

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br). O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE**  
**Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 400/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambietalsantafe.com.br](http://www.saaeambietalsantafe.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## PREGÃO Nº. 11/2018

### EDITAL nº 13/2018

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE AMBIENTAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ANEXO I.**

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL** nº. 11/2018

**PROCESSO** nº 400/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de abril de 2018.

**HORÁRIO:** a partir das 09h00

**LOCAL:** Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global por lote.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 11/2018, Processo nº 400/2018, **do tipo menor preço, com critério de julgamento menor valor global por lote**, que objetiva a Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018, conforme anexo I, sendo que foi reservado os LOTES 06, 09 e 14, relativos ao presente certame, exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às 09h00 **do dia 04/04/2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

1.6. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 83.443,24 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor máximo global para contratação. Os valores constantes do Anexo I – Modelo de Proposta, é o valor máximo a ser pago por lote.

1.7. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, foi reservado os LOTES 06, 09 e 14, relativos ao presente certame, exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018, conforme anexo I, sendo que foi reservado os LOTES 06, 09 e 14, relativos ao presente certame, exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

**2.2 -** A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE Ambiental adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

**2.4 -** Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) item(ns) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**2.6 -** Deverá ser respeitada a numeração do(s) item(ns) no(s) lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a MARCA (se houver) de cada produto cotado.

**2.7 -** Os produtos deverão ter **QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA**, de acordo com a ABNT, bem como atender **INTEGRALMENTE** as especificações discriminadas no Anexo I do edital, sob pena de recusa dos referidos produtos pela CONTRATANTE, sendo certo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior e poderá ser solicitada a substituição por produtos que sejam compatíveis com o descritivo às expensas do CONTRATADO.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.1.4. Poderão participar dos LOTES RESERVADOS 06, 09 e 14, apenas as empresas cuja condição se enquadra nas condições estabelecidas do art. 48 da Lei 147/2014.**

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. "1 e 2".

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA</b> PREGÃO Nº. 11/2018 - Processo nº 400/2018 Nome da empresa:..... CNPJ :..... Endereço:.....	<b>ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO</b> PREGÃO Nº. 11/2018 - Processo nº 400/2018 Nome da empresa:..... CNPJ :..... Endereço:.....
--	---

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.4. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.**

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1-PROPOSTA"**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I;
- Preço unitário e total do lote, e ainda o global da proposta;  
d.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

6.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. *O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, ser fornecido de modo parcelado, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E NO PRAZO MENCIONADO NAS REQUISIÇÕES ESCRITAS EMITIDAS E NO LOCAL INDICADO PELO SAAE - AMBIENTAL.*

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer o objeto deste certame no prazo estipulado pela autarquia.

10.3. **Os produtos/materiais** (com exceção dos pães) deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257, no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das requisições do setor de compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais no caso de descumprimento desta obrigação.

10.3.1. **Os pães** deverão ser entregues diariamente (Segunda a sexta feira), no endereço supra, de acordo com a requisição do setor competente, no horário das 06h00 às 06h30, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais no caso de descumprimento desta obrigação.

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras pertinentes, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame.

10.5. A futura contratação terá vigência para o exercício de 2018, ou seja, até 31/12/2018, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

10.6. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será processado 30 (**Trinta**) dias a contar da data de entrega do produto, ou da emissão da Nota Fiscal, referente aos produtos fornecidos no mês.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante, após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela contratada em sua proposta.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2018: **03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL. 03.03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha 20.**

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que

se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br), bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

##### **14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.**

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

##### **14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.**

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
  - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3) Apresentar documentação falsa;

- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não manter a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

### **14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal;

### **14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.4.1.** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.**

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

## **17. DOS ANEXOS:**

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 15 de março de 2018.

**Armando Rossafa Garcia**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18 – PROCESSO 400/18

Nome da Empresa:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Fone: FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Ao SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº. 11/2018. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\* dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOTE 01 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool gel para higiene de mãos - 500g. Gel alcoólico, glicerinado (2%), a 70% para higienização complementar das mãos. Apresentar registro no ministério da saúde e laudo de teor alcoólico por lote. Embalagem resistente: 500g	UN	150		R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
2	Desinfetante líquido, embalagem c/ 2 litros, bactericida, composição cloreto alquil dimetil benzil amônio 50 %, fragrância de essência pinho e/ou floral	UN	250		R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
3	Detergente líquido neutro, 100% biodegradável, para limpeza de artigos e utensílios na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalérgico, concentrado. Embalagem em plástico flexível e resistente com 500 ml, com bico dosador.	UN	350		R\$ 1,85	R\$ 647,50

	Referência de qualidade: Limpol, Minerva e Minuano. Apresentar Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	<b>LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO</b> , Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN	100		R\$ 2,42	R\$ 242,00
5	<b>Limpa pisos.</b> Para aplicação em pisos frios como cerâmicas e azulejos. Embalagem resistente com 1 Litro.	UN	150		R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
6	<b>LIMPA VIDRO</b> Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega e <u>Registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.</u>	frasco com 500 ml	50		R\$ 10,85	R\$ 542,50
7	<b>Limpador instantâneo multiuso</b> , liquido, limpeza multiuso com desengordurante, embalagem plástica de 500 ml	UN	200		R\$ 3,94	R\$ 788,00
8	<b>Sabão em barra neutro</b> , glicerinado, a base de ácidos graxos de coco/babaçu. Embalagem: pacotes plásticos contendo 05 unidades cada, com peso mínimo de 200g cada unidade. Produto registrado/notificado junto a ANVISA.	PCT com 05 unid	10		R\$ 6,63	R\$ 66,30
9	<b>Sabão em pó</b> para a higienização de panos utilizados na limpeza de ambientes diversos. Composição: tensoativo aniônico,	CX	150		R\$ 7,09	R\$ 1.063,50

	alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água; embalagem em caixa de papelão com 1kg; registro no ministério da saúde; validade mínima de 12 meses.					
10	<b>Sabonete em barra</b> , com hidratante, fragância suave, em embalagem Individual de 90 gramas, aspecto físico sólido, para higienização das mãos. <u>Referência de qualidade:</u> Johson, Lux, Palmolive.	Uni	130		R\$ 1,69	R\$ 219,70
<b>Valor total do Lote 01 -</b>						<b>R\$ 7.816,00</b>

LOTE 02 - VASSOURAS E RODOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Rodo Plástico Grande, 60 cm, podendo variar até 1cm o tamanho</b> , de plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido.	UN	15		R\$ 15,69	R\$ 235,35
2	<b>RODO PLÁSTICO MÉDIO</b> , Medidas aproximadas 40 cm largura, podendo variar até 1 cm o tamanho; cabo em madeira com revestimento de plástico, com comprimento 1,20 m (cabo)	UN	30		R\$ 9,22	R\$ 276,60
3	<b>VASSOURA CAIPIRA</b> , 1ª qualidade, feita com fibras naturais de vassoura composta de amarração de metal, com cabo em madeira encapado, comprimento aproximado do cabo 1,00 mt, com suporte para pendurar a vassoura.	UN	100		R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
4	<b>VASSOURA DE NYLON</b> - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	UN	10		R\$ 10,10	R\$ 101,00
<b>Valor total do Lote 02 -</b>						<b>R\$ 2.823,95</b>

**LOTE 03 - DESCARTÁVEIS (COPOS E TALHERES)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Copo descartável</b> , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, <b>com capacidade para 180ml; caixa com 2.500 unidades</b> , acondicionados em embalagem plástica não violada. Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, <u>conforme NBR 13230</u> e capacidade do copo.	CX c/ 2.500 unidade s	110		<b>R\$ 78,12</b>	<b>R\$ 8.593,20</b>
2	<b>Copo descartável</b> , poliestireno, transparente, em conformidade com a Norma Técnica 14.865/2002 ABNT, <b>com capacidade para 50ml; caixa com 2.500 unidades</b> , acondicionados em embalagem plástica não violada. Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, <u>conforme NBR 13230</u> e capacidade do copo.	CX c/ 2.500 unidade s	10		<b>R\$ 53,93</b>	<b>R\$ 539,30</b>
3	<b>Colher Plástico</b> para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	PCT c/ 50 uni	100		<b>R\$ 5,73</b>	<b>R\$ 573,00</b>
<b>Valor total do Lote 03 -</b>						<b>R\$ 9.705,50</b>

**LOTE 04 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Filtro de papel para café:</b> 100% celulose, descartável, nº103, caixa com 30 unidades.	CX	100		<b>R\$ 3,27</b>	<b>R\$ 327,00</b>
2	<b>Fósforo</b> - maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada caixa. Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Autorizado pelo INMETRO.	Maço c/ 10 caixas	20		<b>R\$ 3,49</b>	<b>R\$ 69,80</b>
<b>Valor total do Lote 04 -</b>						<b>R\$ 396,80</b>

**LOTE 05 - LUVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>LUVA BORRACHA M</b> Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393.	UN	100		R\$ 7,85	R\$ 785,00
2	<b>LUVA BORRACHA G</b> Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho grande, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393.	UN	100		R\$ 7,13	R\$ 713,00
<b>Valor total do Lote 05 -</b>						<b>R\$ 1.498,00</b>

**LOTE 06 - ESCOVAS E ESPONJAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Esponja de lã de aço</b> - embalagem contendo 8 Unidades. Composto de aço carbono, a ser Utilizado na higienização de utensílios utilizados na preparação de alimentos, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 gramas contendo 8 unidades de Esponja.	PCT	50		R\$ 1,85	R\$ 92,50
2	<b>Esponja dupla face multiuso.</b> Esponja dupla face para higienização de superfícies de equipamentos e utensílios na área na produção de alimentos. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; cor: amarelo (espuma) e verde (fibra); dimensões: 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade.	UN	50		R\$ 2,06	R\$ 103,00
<b>Valor total do Lote 06 -</b>						<b>R\$ 195,50</b>

LOTE 07 - GARRAFAS TÉRMICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>GARRAFA TÉRMICA 1 L</b> - Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme <u>NBR13282, da ABNT</u> , acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	uni	15		R\$ 49,59	R\$ 743,85
2	<b>GARRAFA TÉRMICA 2,5 L OU 3 L</b> - Garrafa térmica com alça, capacidade 3 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme <u>NBR13282, da ABNT</u> , acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento.	uni	10		R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
<b>Valor total do Lote 07 -</b>						<b>R\$ 2.723,75</b>

LOTE 08 - AEROSOL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Desodorizador de ar/ambiente</b> , aerosol, 400 ml ou 290 gr aroma floral, registro na <u>Anvisa</u> / MS	FRS	100		R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
1	<b>Inseticida aerosol multiuso</b> , com óleo de citronela, tipo SBP, 300 ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. <u>Validade mínima de 1 ano na data de entrega</u>	unid	100		R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
<b>Valor total do Lote 08 -</b>						<b>R\$ 2.346,00</b>

**LOTE 09 – TECIDOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coador para café, 100% algodão, resistente, aro de arame revestido, tamanho grande.	un	10		R\$ 4,02	R\$ 40,20
2	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, xadrez, alvejado, min (axl) 70 x 50 cm, arremate nas bordas e trama não desfiável, acondicionado em saco plástico.	UN	150		R\$ 5,80	R\$ 870,00
3	Pano de prato estampado, 100% algodão, min (axl) 670 x 420mm, bainha, etiqueta, código de barras e CNPJ do fabricante.	un	100		R\$ 4,59	R\$ 459,00
<b>Valor total do Lote 09 -</b>						<b>R\$ 1.369,20</b>

**LOTE 10- SACO DE LIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, pacote c/ 05 un, polietileno, preto, espessura min 0.07 micra. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT com 05 uni	50		R\$ 4,22	R\$ 211,00
2	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, pacote c/ 10 unidades, polietileno, costura reforçada, preto, opaco, 800x630 cm. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT com 10 uni	60		R\$ 4,29	R\$ 257,40
<b>Valor total do Lote 10 -</b>						<b>R\$ 468,40</b>

**LOTE 11 - BALDES E CESTOS (PLÁSTICOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde de Plástico, capacidade de 15 litros, polipropileno, alça metálica, alta resistência, registro no INMETRO, etiqueta com identificação da marca e do fabricante.	unid	30		R\$ 11,94	R\$ 358,20
2	Cesto para Lixo, telado em material plástico/polipropileno) cores variadas sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm , altura - 28 cm . Capacidade 10 litros.	unid	20		R\$ 7,66	R\$ 153,20
<b>Valor total do Lote 11 -</b>						<b>R\$ 511,40</b>

LOTE 12- PAPEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Guardanapo de papel</b> , folha simples, 100% de fibras virgens. Dimensões mínimas de 23 cm x 22 cm cada folha, podendo haver variações nas mesmas de até 10%. Embalagem com 50 unidades.	pct	70		R\$ 1,66	R\$ 116,20
2	<b>Papel higiênico</b> , de boa qualidade (papel não reciclado), folha dupla, macio, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro, pacotes de 04 unidades cada, rolo medindo 30m x 10cm, na cor branca.	pct	250		R\$ 5,22	R\$ 1.305,00
3	<b>Papel toalha interfolha</b> , com 2.000 unidades, medindo 21 x 22cm (com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da <u>ABNT NBR 15464-7 e 15134</u> ; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) Produzidos em conformidade com a <u>Norma ABNT/NBR 14.865:2012.</u>	pct	250		R\$ 15,31	R\$ 3.827,50
<b>Valor total do Lote 12 -</b>						<b>R\$ 5.248,70</b>

LOTE 13 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Açúcar cristal</b> peneirado, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujilidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo o decreto 12.486 de 20/10/78)	Pacote com 5 Kg	300		R\$ 19,39	R\$ 5.817,00
2	<b>Café Puro (Torrado/Moído)</b> - Café de primeira linha, materia 100% café, grãos selecionados arábica, moagem fina e uniforme, tipo do café: extraforte. Embalagem à vácuo, com 500 (quinhentos) gramas, totalmente selados e	Pacote com 500 gramas	400		R\$ 10,92	R\$ 4.368,00

	sem microfuros. <u>Referência para qualidade dos produtos: equivalente Aporé, Melitta, Pilão, 03 corações ou de melhor qualidade.</u> * Poderá ser solicitado amostra da licitante vencedora, para comprovação da qualidade do produto, sendo que, não serão aceitos produtos de qualidade inferior.					
3	<b>Chá de erva mate queimado</b> , de boa qualidade, constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas - caixa com 250 gramas.	Caixa com 250 gramas	250		R\$ 8,31	R\$ 2.077,50
4	<b>LEITE UHT/UAT INTEGRAL.</b> Com validade mínima de 120 dias a contar da entrega, com embalagem contendo 1 litro e suas condições deverão estar de acordo com registro no Ministério da Agricultura/SIF/Dipoa sob nº0077/3988, Portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações. *Não serão aceitos produtos com menos de 120 dias da data de validade. **produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.	Caixa de 1 litro	2.000		R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
5	<b>Manteiga pura com sal.</b> Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado adequadamente, em embalagens e temperaturas corretas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. <u>Marcas de referência: Aviação, Batavo, Piracanjuba e Matilat.</u>	Pote com 500 gramas	300		R\$ 19,21	R\$ 5.763,00
<b>Valor total do Lote 13 -</b>						<b>R\$ 23.905,50</b>

<b>LOTE 14 - PÃO FRANCÊS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Pão Francês</b> – Pão, tipo francês; casca crocante, miolo branco e macio, pesando 50 gramas por unidade, com aparência, cheiro e sabor próprios, transportado em saco de papel atóxico.	Kg	1.700		R\$ 11,45	R\$ 19.465,00
<b>Valor total do Lote 14 -</b>						<b>R\$ 19.465,00</b>

<b>LOTE 15 - GÁS DE COZINHA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Gás de Cozinha-</b> carga para Botijão de gás, vasilhame de 13Kg, residencial. Dimensões aproximadas 360x460mm.	unid	60		R\$ 82,37	R\$ 4.942,20
<b>Valor total do Lote 15 -</b>						<b>R\$ 4.942,20</b>

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 83.415,90</b>
------------------------------	----------------------

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

Assinatura

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

01 - Os preços descritos nos itens/lotes são os valores máximos a ser pago consoante pesquisa de preços de mercado e serão consultados para negociação final pelo pregoeiro.

02 - Deverão ser observados no momento da elaboração da proposta o descritivo dos itens, bem como, as referências de padrão de qualidade e exigências técnicas de cada item. Os produtos deverão ter QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, de acordo com a ABNT, bem como atender INTEGRALMENTE as especificações discriminadas no Anexo I do edital, sob pena de recusa dos referidos produtos pela CONTRATANTE no momento da entrega, sendo certo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior e poderá ser solicitada a substituição por produtos que sejam compatíveis com o descritivo às expensas do CONTRATADO.

03 – O atendimento dos requisitos de qualidade dos produtos e exigência técnicas dos órgãos fiscalizadores, referidos no item anterior, serão averiguados no momento da entrega e efetiva utilização dos produtos, sendo notificada a contratada em caso de desatendimento.

## ANEXO II

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item ..... do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2018 **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso**) estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

#### **OBSERVAÇÃO:**

***Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.***

## ANEXO III

### MINUTA DO FUTURO CONTRATO

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/201\_\_  
PROCESSO Nº. 400/2018  
PREGÃO Nº. 11/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 11/2018, cujo edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a entregar à **CONTRATANTE** material de copa e cozinha E/OU higiene e limpeza E/OU de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018, conforme anexo I.

**Parágrafo Único** – Os itens fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

2.1. Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos pelos valores e até na quantidade descrita no anexo I.

**Parágrafo Primeiro** – Os produtos deverão ter QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, de acordo com a ABNT, bem como atender INTEGRALMENTE as especificações discriminadas no Anexo I do edital, sob pena de recusa dos referidos produtos pela CONTRATANTE no momento da entrega, sendo certo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior e poderá ser solicitada a substituição por produtos que sejam compatíveis com o descritivo às expensas do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo** – O valor global do contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será processado 30 (Trinta) dias a contar da data de entrega do produto, ou da emissão da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês. O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Quarto** – A nota fiscal deverá conter no campo “observação” a seguinte informação: **PREGÃO Nº. 11/2018 - PROCESSO Nº. 400/2018**. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

**Parágrafo Quinto** – O prazo de duração do presente contrato deste será até 31/12/18, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 A **CONTRATADA** colocará os produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** no prédio do SAAE AMBIENTAL, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelas despesas de transporte e descarga dos mesmos.

3.1.1. O objeto contratado será fornecido *de forma parcelada, até na quantidade relacionada*, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/materiais (**com exceção dos pães**) deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257, no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das requisições do setor de compras. .

**Parágrafo Segundo** - Os **pães** deverão ser entregues diariamente (Segunda a sexta feira), no endereço supra, de acordo com a requisição do setor competente, no horário das 06h00 às 06h30.

3.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a reparação pelos danos causados em virtude de acidentes durante a execução do contrato, que envolvam seus empregados ou prepostos, e terceiros, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e judiciais a eles referentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
  - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
  - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
  - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
  - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2018:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.03.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 20)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 - **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

**I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

**II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX** - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**X** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

**XII** - A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

**XIII** - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**XIV**- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica dos produtos exigida no edital do pregão.

**9.2 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O **CONTRATANTE** designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto/serviço fornecido/executado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.  
SAAE AMBIENTAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: